

## QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 08/2019

DISPÕE ACERCA DA QUARTA ETAPA DO  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS  
TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVINCÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUCAMBO, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 22 de 30 de Outubro de 2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVICIAÇÃO** para a Quarta Etapa do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PELIMINARES

1.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Mucambo realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

1.2. O período de Campanha ocorrerá do dia 02 de agosto à 04 de outubro encerrando às 18:00 horas.

1.3. Conforme o disposto no Edital Nº 07/2019, são candidatos a Conselheiros Tutelares:

NOME	NOME NA URNA	NÚMERO
LIDIANE LIMA DO N. PARENTE	LIDIANE LIMA	111
FRANCISCO NARCELIO MELO FERREIRA	NARCELIO MELO	122
APARECIDA PEREIRA DE LIMA	CIDINHA LIMA	134
MARIA AURILENE ARAUJO	AURILENE LENE	221
LUCIVÂNIA RODRIGUES L. SOUSA	LUCIVÂNIA LINHARES	222
MARILENE LIMA GONÇALVES	MARILENE	333
ANTÔNIA EDNA BRITO DE AGUIAR	EDNA AGUIAR	444
MARIA NÁGELA SOUSA AQUINO	NÁGELA SOUSA	555
RENATO ALVES NERI	RENATO ALVES	566
PEDRO ALISSON DE JESUS BORGES	PEDRO ALISSON PA	777
NOELI FERNANDA ALKIMIM DE S. MONTE	FERNANDA ALKIMIM	789
MARCELO AUGUSTO DE SOUSA COSTA	MARCELO AUGUSTO	800
GIZEUDA MARIA LIMA FERREIRA	GIZEUDA	888

### 2. DA CAMPANHA E VEDAÇÕES NO PERÍODO ELEITORAL

2.1 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral no dia **02 de agosto** e encerrar às 18:00h do dia **04 de outubro**;

2.2 As condutas vedadas aos candidatos serão regidas conforme os dispostos na **Resolução 05/2019, Edital 01/2019 e Resolução 08/2019**;

**2.3.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**2.4.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**2.5.** Conforme o disposto no Edital 01/2019, as instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

**2.6.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**2.7.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**2.8.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**2.9.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

### **3. DOS FISCALIS DO DIA DA ELEIÇÃO**

**3.1.** Conforme o disposto na Resolução Nº 08/2019, os candidatos terão o direito de credenciar junto ao CMDCA fiscais para acompanhar o pleito no total máximo de 1(hum) por seção de votação do CMDCA, para acompanhar o processo eleitoral e a apuração, além do próprio candidato, estes receberão identificação específicas fornecidas pelo próprio conselho.

**3.2.** Os candidatos deverão credenciar seus fiscais do **dia 23 ao dia 25 de setembro** por meio de instrumental fornecido pelo conselho.

**3.2.1.** Será necessário a apresentação de cópia do documento de identidade do fiscal para o credenciamento.

**3.2.2.** Não será permitido aos fiscais padronizar, nos trabalhos de votação, os vestuários ou portar qualquer tipo de propagandas.

### **4. DO DIA DE VOTAÇÃO**

**4.1.** A votação ocorrerá por meio de Urnas Eletrônicas disponibilizadas nos seguintes locais:

- A)** Escola Prof. Raphael Cláudio de Araújo – Rua Monsenhor Melo, S/N – Centro – Sede
- B)** Escola Francisco Ricardo da Silva – Distrito de Poço Verde
- C)** Escola Antônia Ferreira dos Santos – Sítio Caiçara
- D)** Escola Raimundo Felix da Ponte – Distrito de Morrinhos

**4.2.** A correspondências de seções do dia da votação para escolha dos Conselheiros Tutelares com as Eleições Governamentais está disponibilizada por meio de Anexo neste Edital.

**4.3.** A Apuração das Urnas ocorrerá no Centro Administrativo da Prefeitura de Mucambo, iniciando imediatamente após o encerramento do horário de votação seguindo o disposto na Resolução Nº 03/2019.

### **5. DAS PENALIDADES**




**5.1.** O desrespeito as regras apontadas neste Edital, Edital 01/2019, Resolução 03/2019, Resolução 05/2019 e Resolução 08/2019, caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no Art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90.

**5.2.** Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia contra candidato por desrespeito a qualquer das regras que regem este Processo de Escolha, desde que munidos de provas que fundamentem tal denúncia (fotos, vídeos, relatos de testemunhas, entre outros) a presidência do conselho.

**PUBLIQUE-SE**

**ENCAMINHE-SE CÓPIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E CÂMARA MUNICIPAL**

**MUCAMBO, 02 DE AGOSTO DE 2019**



**CAIO ALCÂNTARA LOPES**  
Presidente do CMDCA

**ANEXO**  
**CORRESPONDÊNCIA DE SECÇÃO**

SEÇÃO OFICIAL	SEÇÃO CMDCA	LOCAL DE VOTAÇÃO
203	1	ESCOLA PREFEITO RAPHAEL CLÁUDIO DE ARAÚJO SEDE
204	1	
205	1	
206	2	
207	2	
208	2	
209	2	
210	3	
211	3	
212	3	
213	3	
214	4	
215	4	
216	4	
217	4	
218	5	
219	5	
220	5	
221	5	
222	6	
223	6	
224	6	
235	6	
231	7	
232	7	
236	7	
237	7	
238	7	
239	8	
240	8	
241	8	
242	8	
245	8	
233	9	ESCOLA FRANCISCO RICARDO DA SILVA DISTRITO DE POÇO VERDE
234	9	
225	10	ESCOLA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS DISTRITO DE CAIÇARA
226	10	
227	10	
228	11	ESCOLA RAIMUNDO FELIX DA PONTE DISTRITO DE MORRINHOS
229	11	
230	11	
243	11	
244	11	